



OF. GP. Nº 246/2025

São Jerônimo, 08 de agosto de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 117/2025, em anexo, visando abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.626,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado.

São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Faz-se necessário a abertura do presente Crédito Suplementar para parceria com o despesas ordinárias da Secretaria da Saúde até o final do exercício (Anexo 01).



Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 117, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.626,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 835.626,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.2332-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

1.621.0000.4011 - Transfer. Fundo/Fundo de Recursos do Gov. Estadual R\$ 109.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.659.1002.0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 59.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.122.1106.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$181.826,40



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.304.212.2532-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3101.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 26.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2500-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3101.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 98.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.301.212.2348-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 175.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.302.2278.2318-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA

1.600.0000.4501 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 51.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.1220-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.632.0000.4295 - Transf. do Est. ref. a Conv. e Instrumentos Congêneres R\$ 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.2334-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.621.0000.4090 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Gov. Estadual R\$ 10.000,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2312-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.600.0000.4500 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.122.1103.2059-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.500.1002.0500 Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00

Art.2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.40.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 89.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.045,44

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS PES. CIVIL

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 5.900,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDEN. E RESTIT. TRABALHISTAS

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 3.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.10.304.213.2406-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BEN. ASSISTENCIAIS DO SERV

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 3.680,96

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 19.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.302.2278.2318-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.600.0000.4501 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed R\$ 51.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.1220-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.632.0000.4295 - Transf. do Estado refer. a Conv. e Instr. Congêneres R\$ 4.000,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.2334-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000.4090 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Estadual R\$ 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. ESTADUAL

11.008.10.301.212.2488-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000.4297 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do Governo Estadual R\$ 109.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.301.212.2500-3.3.90.32.00.00.00.00 - MAT., BEM OU SERV. PARA DISTRIB.

1.600.3101.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 92.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.659.1002.0659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 59.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 19.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.122.1103.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 50.000,00



11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.304.212.2532-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.600.3101.0600 - transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. R\$ 26.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2500-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.600.3101.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed R\$ 6.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM REC. VINC. FEDERAL

11.007.10.301.212.2314-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.600.3110.0600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed R\$ 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 9.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.304.213.2406-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.900,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

11.001.10.122.1106.2066-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1002.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 175.000,00



Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal